TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 27 de junho de 2017 — Deutsche Post/EUIPO — Media Logistik (PostModern)

(Processo T-13/15) (1)

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa PostModern da União Europeia — Marca nacional nominativa anterior POST e marca nominativa anterior Deutsche Post da União Europeia — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Elementos de prova apresentados pela primeira vez no Tribunal Geral»]

(2017/C 256/18)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Deutsche Post AG (Bonn, Alemanha) (representantes: inicialmente K. Hamacher e C. Giersdorf, K. Hamacher e em seguida K. Hamacher e G. Müllejans, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: S. Hanne, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: Media Logistik GmbH (Dresde, Alemanha) (representante: S. Risthaus, advogado)

Objeto

Recurso interposto de uma decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 3 de novembro de 2014 (Processo R 2063/2013-1), respeitante a um processo de oposição entre a Deutsche Post e a Media Logistik.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A sociedade Deutsche Post AG é condenada nas despesas.
- (1) JO C 107 de 30.3.2015.

Acórdão do Tribunal Geral de 20 de junho de 2017 — Industrie Aeronautiche Reggiane/EUIPO — Audi AG (NSU)

(Processo T-541/15) (1)

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia NSU — Marca nominativa nacional anterior NSU — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.°, n.° 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.° 207/2009 — Uso sério da marca anterior — Artigo 42.°, n.° 2 e 3, do Regulamento n.° 207/2009»]

(2017/C 256/19)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Indiustrie Aeronautiche Reggiane Srl (Reggio Emilia, Itália) (representante: M. Gurrado, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: H. Kunz, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Audi AG (Ingolstadt, Alemanha)

Objeto

Recurso da decisão da Câmara de Recurso do EUIPO de 6 de julho de 2015 (processo R 2132/2014-2), relativa a um processo de oposição entre Audio e Industrie Aeronautiche Reggiane.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Industrie Aeronautiche Reggiane Srl é condenada nas despesas.
- (1) JO C 381 de 16.11.2015.

Acórdão do Tribunal Geral de 27 de junho de 2017 — Flamagas SA/EUIPO — MatMind (CLIPPER) (Processo T-580/15) (1)

«Marca da União Europeia — Procedimento de declaração da nulidade — Marca tridimensional da União Europeia — Forma de um isqueiro com uma aba lateral, que contém o elemento "CLIPPER" — Forma necessária para a obtenção do resultado técnico — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.°, n.° 1, alíneas b) e e), subalínea ii), do Regulamento (CE) n.° 207/2009 — Não descrição da marca no pedido de registo»

(2017/C 256/20)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Flamagas SA (Barcelona, Espanha) (representantes: I. Valdelomar Serrano, G. Hinarejos Mulliez e D. Gabarre Armengol, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Hanf, agente)

Outra parte no procedimento na Câmara de Recurso do EUIPO e interveniente no Tribunal Geral: MatMind Srl (Roma, Itália) (representantes: G. Cipriani e M. Cavattoni, advogados)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 30 de julho de 2015 (processo R 924/2013-1), relativa a um procedimento de declaração da nulidade entre a MatMind e a Flamagas.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Flamagas, SA é condenada nas despesas.
- (1) JO C 38, de 1.2.2016.